**PORTARIA CAU/SP Nº 106, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

Nomeia funcionários para as funções de Pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e Equipe de Apoio e revoga a Portaria CAU/SP nº 67, de 16 de setembro de 2015.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o disposto no artigo 10, § 3º, do Decreto n.º 5.450, de 2005, que estabelece que “a *designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica”.*

Considerando que a Portaria CAU/SP nº 67, de 16 de setembro de 2015, que alterou o Art. 1º da Portaria CAU/SP nº 054, de 12 de fevereiro de 2015, que revogou a Portaria CAU/SP nº 038, de 04 de agosto de 2014 e nomeou funcionários para a função de pregoeiro e para composição da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1ºNomear, para a função de pregoeiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, os funcionários Marcelo Ribeiro Martuscelli, Assessor Administrativo, CPF/MF nº 072.348.098-21, Matrícula nº 067 e Juliana Chaim, Analista Técnica de Compras, CPF/MF nº 329.775.178-98, Matrícula nº 168.

Art. 2º Nomear, nos termos do artigo 10, §1º, do Decreto 5.450, de 2005, para composição da Equipe de Apoio, os funcionários André Ferreira de Magalhães, Assistente Técnico Administrativo, CPF/MF nº 327.950.228-42, Matrícula nº 217 e Francine Derschner, Analista Administrativo, CPF/MF nº 390.605.298-20, Matrícula nº 213.

Art. 3º Ao pregoeiro e à equipe de apoio são atribuídas as competências constantes dos Art. 11 e 12 do Decreto 5.450, de 2005.

Art. 4º As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de um ano, contado da data da assinatura desta, admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CAU/SP nº 67, de 16 de setembro de 2015, em todas as suas disposições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**